



Senhor(a) Presidente(a):

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao

Poder Executivo do Município de Porto Alegre,

Conforme segue:

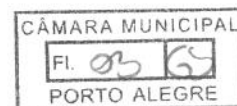
Elaboração de projeto de lei a fim de instituir no município de Porto Alegre o Programa de Transporte Assistencial Acessível para pessoas com deficiência física.

JUSTIFICATIVA

Os direitos das pessoas com deficiência, seja ela física, orgânica ou sensorial, estão definidos na Constituição Federal. A União, os Estados e os Municípios são responsáveis por garantir os direitos das pessoas com deficiência, proporcionando-lhes a verdadeira inclusão social, seja através do trabalho, esporte e lazer.

Considerando a necessidade de garantir o pleno acesso ao transporte público disposto no artigo 18 do Ato das Disposições Orgânicas Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre de forma a garantir um serviço de transporte coletivo com segurança, conforto e que confira maior autonomia às pessoas com deficiência.

Considerando que existe uma parcela significativa da sociedade porto-alegrense constituída por pessoas com deficiência física severa com alto grau de dependência e comprometimento de locomoção, vimos através desta INDICAÇÃO solicitar a garantia os direitos claramente expressos nos artigos 191, 199, 260 e 261 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, nos artigos 23, 24, 203, 208 e 227 da Constituição Federal do Brasil.



Cabe ressaltar que estes serviços de transporte assistencial acessível porta-a-porta destinado a atender pessoas com deficiência física já foram instituídos por Decretos do Poder Executivo nas cidades de São Paulo/SP e Uberlândia/MG.

Saliente-se que o município de Porto Alegre recebe inúmeras demandas judiciais para que seja fornecido o transporte adequado para o deslocamento de pessoas com deficiência física, principalmente crianças em idade escolar que não possuem condições de serem atendidas pelo transporte coletivo municipal adaptado.

Em face da necessidade de aprimorar os serviços e ações que buscam melhorar as oportunidades e condições de acessibilidade para as pessoas que têm grandes dificuldades e prejuízos de sua mobilidade é que apresento a presente proposta.

Porto Alegre, 14 de março de 2014.


Vereador Paulo Brum